

L e i nº 3.637, de 25 de maio de 2017.

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Encruzilhada do Sul,

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de cento e oitenta (180) dias, mediante processo seletivo simplificado, a partir do início da Licença Gestante da servidora Sâmara Raabe Meglin, em razão de excepcional interesse público, um (01) farmacêutico (a), para atuar na Farmácia Municipal como Técnico (a) Responsável, com a carga horária de 22 horas semanais.

Parágrafo Único. A carga horária dos cargos referidos no “caput” poderá ser acrescida até um limite de 22 horas mediante justificativa da Secretaria Municipal da Saúde e do Meio Ambiente, nos termos do artigo 4º, § 3º da Lei n.º 2.407/2006.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de farmacêutico (a) na forma da Lei são as que constam do respectivo Regime Jurídico e Plano de Cargos – Lei Municipal nº 2.407/2006, para cargo de igual denominação.

Art. 3º O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado (a) os direitos previstos no art. 194 do Regime Jurídico – Lei nº 2.405, de 21/02/2006.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão empenhadas por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Saúde e do Meio Ambiente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Encruzilhada do Sul, 25 de maio de 2017.

Artigas Teixeira da Silveira,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

Álvaro Damé Rodrigues,
Vice-Prefeito respondendo pela Secretaria Municipal da Administração

Pedro Soares de Freitas,
Secretário Municipal da Saúde e do Meio Ambiente.